



CONTRATO Nº 20259923

Dispensa Nº 20250602001 CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250508/0001-86

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E R.N.L COSTA.**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.753.773/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Carlos Ferreira Santos Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R.N.L COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.880.883/0001-01, sediado(a) no(a) R CEL. MALVEIRA, 2472, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Lourenço Costa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 495.752.953-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20250508/0001-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20250602001 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamento e material de áudio para modernização e ampliação do sistema de som do plenário Itaércio Feijó Rocha da Câmara Municipal de Paramoti., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

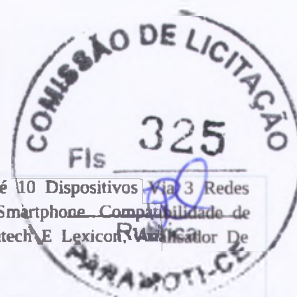
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO DE AUDIO, COM ALTO BLINDAGEM, PEÇA COM 100 METROS	SANTO ANGELO	Peça	1.0	1.100,00	1.100,00
	Cabo de Áudio, com especificações mínimas; condutor possui uma bitola de no mínimo 0,30mm² para garantindo uma boa capacidade de condução de sinais de áudio. Isolamento, feito de polietileno, o isolamento deve proteger o condutor e ajuda a manter a integridade do sinal. O cabo deve conta com uma blindagem dupla, sendo composta por uma fita de alumínio e uma blindagem em cobre trançado. Isso ajuda a reduzir interferências e ruídos externos. A cobertura externa pode ser feita de PVC flexível, proporcionando resistência e durabilidade ao cabo. Peça com 100 Metros					
2	PLUG XLR MACHO	SANTO ANGELO	Unidade	15.0	20,00	300,00
	PLUG XLR MACHO DE LINHA SA2X STO					
3	PLUG XLR FEMEA	SANTO ANGELO	Unidade	15.0	20,00	300,00
	PLUG XLR FEMEA DE LINHA SA2X STO					
4	MESA DE SOM DIGITAL	SOUNDCR AFT	Unidade	1.0	6.350,00	6.350,00

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



	Mesa De Som Digital com especificação mínima de Mixer Digital Wireless Compacton 16 Entradas, conecta até 10 Dispositivos Via 3 Redes Simultaneamente, Entrada Usb Para Playback E Gravação, Recursos De Mixer Digital Controlado Via Tablet/Pc/Smartphone, Compatibilidade de Multiplataformas, Ios, Android, Windows, Mac e Linux. Processamento De Sinal Lendário Harman Da Dbx, Digitech E Lexicon, Utilizador De Frequência Em Tempo Real De 120 Bandas (Rta) Nas Entradas E Saídas.					
5	MICROFONE DE MESA COM BASE E SUPORTE FLEXÍVEIS, HASTE DE 60CM	tsi	Unidade	10.0	1.080,00	10.800,00
	Microfone de mesa com especificações mínimas; Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Altura/Comprimento mínima da Haste de 60cm; acompanhar espuma do microfone, Impedância mínima de saída: 2000 ±30% (a 1KHz); Resposta de Frequência: 50Hz a 16KHz; Sensibilidade:-38dB ±3dB (0dB = 1V/Pa em 1KHz).					
6	CAIXA DE SOM ATIVA COM 4 ALTO FALANTE DE 4 POLEGADA POTENCIA TOTAL DA CAIXA 240RMS	ONEAL	Unidade	4.0	3.150,00	12.600,00
	A caixa acústica produzida em MDF e tela de metal com pintura eletrostática. Possui no mínimo os seguintes recursos: 2 entradas paralelas Line (uma com conector XLR fêmea outra com XLR Macho) com controle de volume; proteção contra curto na saída (SCP - Short Circuit Protection), também conta com a função limiter (CLP - Clip Limiter Protection) que protege o aparelho de qualquer excesso de sinal que ele receber, o mesmo atuará instantaneamente, com o attack muito rápido. Este sistema de limitação não ceifa nenhuma frequência, nem dá a sensação de comprimir o som, problema comum nos limiters que se encontram no mercado. PROTEÇÃO CONTRA CURTO, TENSÃO DE REDE (BIVOLT) 120/220V, DIMENÇÃO MINIMA: ALTURA - 602mm, LARGURA - 150mm e PROFUNDIDADE - 160mm.					
						Valor total: 31.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de junho de 2025 e encerramento em 06 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.450,00(trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

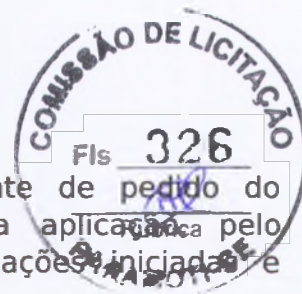
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.121 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 29.750,00 no elemento de despesa 44905217: Equipamentos e Material Permanente, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, R\$ 1.700,00 no elemento de despesa 33903029: Material de Consumo, Material para Áudio, Vídeo e Foto;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20250602001 CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20250602001 CMP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20250602001 CMP.

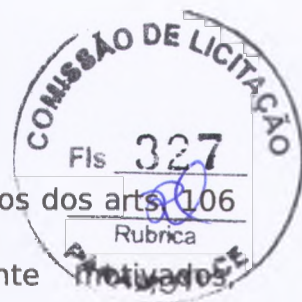
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20250602001 CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20250602001 CMP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!



PARAMOTI/CE, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ/MF Nº 00.753.773/0001-49
CARLOS FERREIRA SANTOS NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

R N L

COSTA:168808830
00101

Assinado de forma digital por
R N L COSTA:16880883000101
Dados: 2025.06.09 11:32:41
-03'00'

R.N.L COSTA
CNPJ/MF Nº 16.880.883/0001-01
RAIMUNDO NONATO LOURENÇO COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Buzinene Santos Lopes

2 Ana Paula Silva das Neves

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535